CÓPIA

LEI Nº 1.337/2003
Delimita perímetros urbanos das localidades que denomina

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam delimitadas as áreas urbanas das localidades de Piraqueaçu, Cristal e Cavalinho, neste Município, conforme descrições de acordo com os anexos a que se refere o art. 2º desta Lei. As zonas urbanas e de expansão urbanas das localidades referidas no caput deste artigo, estão delimitadas pelos perímetros urbanos definidos nesta Lei.

Art. 2º - A descrição dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos das localidades referidas no art. 1º, estão relacionadas nos seguintes anexos:

Anexo I – localidade de Piraqueaçu
Anexo II – localidade de Cristal
Anexo III – localidade de Cavalinho

Art. 3º - Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos e condomínios para fins urbanos, quando a totalidade da área a ser parcelada ou edificada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender às exigências legais relativas à matéria.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de março de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de março de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Localidade de Piraqueaçu

Ponto 1

01 – Situado no viaduto sobre a EFVM na BR 101.
01-02 – O caminhamento segue à margem da BR 101 no sentido norte até o acesso do povoado.

Ponto 2

02 – acesso do povoado.
02-03 – O caminhamento segue em linha reta até a residência do Sr. Mário Spinassé.

Ponto 03

03 – residência do Sr. Mário Spinassé.
03-04 – O caminhamento segue em linha reta no sentido norte / sul até a residência de herdeiros de Pedro Lozer.

Ponto 4

04 - residência dos herdeiros de Pedro Lozer.
04/05 – O caminhamento segue em linha reta no sentido leste / oeste até a estação da EFVM.

ANEXO II

Localidade de Cristal

Ponto 1
01 - Entroncamento do Ramal da Estrada de Ferro para o Portocel, com o leito da Estrada de Ferro Vitória a Minas.
01-02 - O caminhamento segue margeando o Ramal Ferroviário até encontrar a propriedade do Sr. Cleber Caniçali.

Ponto 2
02 - Divisa da propriedade do Sr. Cleber Caniçali com o Ramal Ferroviário.
02-03 - O caminhamento segue em sentido oeste / leste até encontrar uma cerca da divisa da propriedade do Sr. Cleber Caniçali com a mesma localidade.

Ponto 3
03 - Divisa da Propriedade do Sr. Cleber Caniçali com a mesma localidade.
03-04 - O caminhamento segue no sentido sul / norte até encontrar a estrada de acesso à residência do Sr. Cleber Caniçali.

Ponto 4
04 - Estrada de acesso à residência do Sr. Cleber Caniçali.
04-05 - O caminhamento segue margeando a estrada no sentido oeste / leste até a Rodovia BR 101.

Ponto 5
05 Rodovia BR 101.-
05-06 - O caminhamento segue em sentido oeste / leste percorrendo uma distância de 150 metros do eixo da Rodovia BR 101 até a propriedade do Sr. Maurílio Scarpati.

Ponto 6
06 - Propriedade do Sr. Maurílio Scarpati.
06-07 - O caminhamento segue no sentido norte / sul a uma distância de 150 metros do eixo da Rodovia BR 101 no sentido Linhares / João Neiva, até encontrar a torre de alta tensão da Escelsa, na propriedade de Herdeiros de Norberto Spinassé.

Ponto 7
07 - Torre de alta tensão da Escelsa.
07-08 - O caminhamento segue em linha reta no sentido leste / oeste até o ponto de partida.

Anexo III

Localidade de Cavalinho

Ponto 1

01 - Ponto situado no acesso sul da localidade, no entroncamento com a BR 259.
01-02 - O caminhamento segue por linha reta até encontrar o antigo leito da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Ponto 2

02 - Ponto situado no entroncamento de acesso sul da localidade com o antigo leito da Estrada de Ferro Vitória a Minas.
02-03 - O caminhamento segue pela antiga Estrada de Ferro Vitória a Minas em uma faixa de 100 metros à esquerda até a estrada de ferro atual.

Ponto 3

03 - Ponto situado no entroncamento do antigo leito com a Estrada de Ferro atual.
03-04 - O caminhamento segue no sentido oeste a uma faixa de 100 metros à esquerda da Estrada de Ferro atual até encontrar as instalações do Projeto Florescer.

Ponto 4

04 - Ponto situado nas instalações do Projeto Florescer.
04-05 - O caminhamento segue em linha reta até a sede da propriedade de Irmãos Sfalsin.

Ponto 5

05 - Ponto situado na sede da propriedade de Irmãos Sfalsin.
05-06 - O caminhamento segue em linha reta no sentido leste até o antigo leito da Estrada de Ferro Vitória a Minas no entroncamento com a BR 259.

Ponto 6

06 - Ponto situado no entroncamento do antigo leito da Estrada de Ferro Vitória a Minas com a BR 259 no sentido norte.
06-07 - O caminhamento segue pelo antigo leito da Estrada de Ferro Vitória a Minas a uma faixa de 100 metros à esquerda até a Igreja Católica da localidade.

Ponto 7

07 - Ponto situado na Igreja Católica.
07-08 - O caminhamento segue em linha reta até a sede da propriedade de Dório Favarato.

Ponto 8

08 - Ponto situado na sede da propriedade de Dório Favarato.
08-09 - O caminhamento segue em linha reta a uma distância aproximada de 200 metros até a BR 259.

Ponto 9

09 - Ponto situado na BR 259.
09-10 - O caminhamento segue pela BR 259 no sentido Colatina / João Neiva até encontrar o ponto 1.